

LEI Nº 1.185, DE JUNHO DE 1993.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) destinados a obras, instalações de ampliação da rede de iluminação pública.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior provirão do excesso de arrecadação, previsto na Lei 1.183 de 14 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de junho de 1993.

GERMIN LOUREIRO